



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 135/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2017, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a PORTARIA UNILA nº. 429/2011, a qual estabelece Normas Básicas da Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSu;

CONSIDERANDO o EDITAL INEP nº. 10, de 14 de abril de 2016, que estabelece as diretrizes e procedimentos da Edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016;

**RESOLVE**

Tornar pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2017, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**1. DA VALIDADE**

**1.1** Os resultados do Processo Seletivo Nacional de alunos, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2017.

**2. DOS CANDIDATOS**

**2.1** Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA/2017 todos aqueles que concluíram, ou estão em vias de concluir, o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2016, conforme Portaria 807/2010 do Ministério da Educação e Edital nº 10, de 14 de abril de 2016, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição ao Processo Seletivo UNILA/2017, para os cursos previstos neste Edital, será realizada exclusivamente via Sistema Integrado de Seleção Unificada - SiSU.

### 4. DOS CURSOS E VAGAS

**4.1** No Processo Seletivo UNILA/2017, serão oferecidas 695 (seiscentos e noventa e cinco) vagas, distribuídas em 28 (vinte e oito) cursos de graduação, com a disponibilidade de vagas por curso, estabelecida conforme Anexo I do presente Edital.

**4.2** O número de vagas reservadas para a seleção nacional de alunos poderá ser ampliado caso não se tenha a ocupação total das vagas reservadas a estrangeiros, conforme EDITAL n°16/2016/PROINT-UNILA, de 09 de junho de 2016.

**4.3** Todos os cursos elencados neste Edital serão oferecidos em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.

**4.4** Oferecem vagas para a seleção de alunos regida pelo presente Edital os seguintes cursos:

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
Administração Pública e Políticas Públicas	Bacharelado	Noturno	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	10 semestres	25
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Bacharelado	Vespertino	PORTARIAUNILA 103/2010	8 semestres	25
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral	PORTARIA MEC 544/2016	10 semestres	15
Biotecnologia	Bacharelado	Integral	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	10 semestres	25
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Bacharelado	Vespertino	PORTARIA MEC 069/2015	8 semestres	25
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Bacharelado	Integral	PORTARIA MEC 027/2016	10 semestres	25
Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	Licenciatura	Noturno	PORTARIA MEC 494/2015	8 semestres	25
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Bacharelado	Integral	PORTARIA MEC 027/2016	8 semestres	25
Cinema e Audiovisual	Bacharelado	Integral	PORTARIA MEC 820/2015	8 semestres	25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Bacharelado	Vespertino	PORTARIA MEC 493/2015	8 semestres	25
Engenharia Civil de Infraestrutura	Bacharelado	Integral	PORTARIA MEC 1027/2015	10 semestres	25
Engenharia de Energias	Bacharelado	Integral	PORTARIA MEC 876/2015	10 semestres	25
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	10 semestres	25
Engenharia Física	Bacharelado	Integral	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	10 semestres	25
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	10 semestres	25
Filosofia	Licenciatura	Noturno	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 36B/2014	8 semestres	25
Geografia	Bacharelado	Vespertino	PORTARIA MEC 819/2015	8 semestres	25
Geografia	Licenciatura	Noturno	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	8 semestres	25
História - América Latina	Bacharelado	Noturno	PORTARIA MEC 876/2015	8 semestres	25
História	Licenciatura	Noturno	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	8 semestres	25
Letras – Artes e Mediação Cultural	Bacharelado	Matutino	PORTARIA MEC 181/2016	8 semestres	25
Letras – Espanhol e Português como línguas estrangeiras	Licenciatura	Noturno	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	8 semestres	25
Matemática	Licenciatura	Noturno	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 30/2014	10 semestres	25
Medicina	Bacharelado	Integral	RESOLUÇÃO CONSUN 002/2013 E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC 278/2014	12 semestres	30
Química	Licenciatura	Noturno	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 31/2014	10 semestres	25
Relações Internacionais e Integração	Bacharelado	Vespertino	PORTARIA MEC 067/2015	8 semestres	25
Saúde Coletiva	Bacharelado	Integral	PORTARIA UNILA 420/2011 E RESOLUÇÃO CONSUN 003/2012	8 semestres	25
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	10 semestres	25

**4.5** Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**4.6** O prazo máximo para a integralização dos cursos é regulamentado em legislação própria.

**4.7** Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas em Editais próprios.

**4.8** Conforme Portaria Normativa MEC 021/2012, assegurado o número mínimo de vagas previsto na Lei nº 12.711/2012, é facultado às instituições redefinir a lista de espera do SiSU para atender às eventuais políticas de ações afirmativas por elas adotadas, segundo as condições previstas no seu Termo de Adesão e em seus editais próprios.

**4.9** Se, após as chamadas regulares, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, conforme lista de espera.

**4.10** O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

## **5. DAS VAGAS PARA COTISTAS**

**5.1** Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, os candidatos que:

**a)** tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**5.2** A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

**I** – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo *per capita*;

**II** – 28,50% de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos e indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**5.3** Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

**I** - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**II** - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**5.4** Não serão realizadas entrevistas para a aferição da autodeclaração de pertencimento ao grupo de pretos, pardos ou indígenas.

**5.5** Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**5.6** No cálculo mencionado no item 5.5, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

**5.7** Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

**5.8** Não poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os estudantes que:

- a) tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- b) estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- c) tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- d) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

como candidato cotista.

**5.8.1** Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

**5.9** A renda familiar e o curso relativo ao Ensino Médio em escola pública deverão ser comprovados no ato do registro acadêmico, por meio dos documentos elencados abaixo:

**I – Comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:**

**a)** os candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deverão apresentar Histórico Escolar original, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

**b)** os candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio, com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar Certificado de Conclusão (original), devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares, juntamente com o Histórico Escolar (original) do ensino médio, quando houver, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares.

**II – Comprovação de renda familiar declarada:**

**a)** uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;

**b)** uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;

**c)** contracheques dos três últimos meses;

**d)** extratos dos três últimos meses de pagamentos de benefícios de aposentadoria ou pensão;

**e)** extratos bancários dos três últimos meses, no caso de não ter apresentado os comprovantes dos itens “c” e “d”.

**5.10** Os documentos mínimos, citados acima, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

**5.11** Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

**5.11.1** Os documentos originais e fotocópias supramencionados devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

**5.12** Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos como comprovantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**5.13** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** O Processo Seletivo UNILA/2017 será realizado através do SiSU, o qual avaliará o candidato de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, no exercício de 2016.

**6.1.1** É automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota zero na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**6.2** Concorrerão entre si:

- a) Candidatos inscritos em ampla concorrência;
- b) Candidatos inscritos em sistema de cotas que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;
- c) Candidatos inscritos em sistema de cotas que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;
- d) Candidatos inscritos em sistema de cotas que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;
- e) Candidatos inscritos em sistema de cotas que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*.

**6.4** Os candidatos serão classificados, por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada carreira e reserva de vagas.

**6.5 Havendo empate** entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44** da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), acrescido pela Lei 13.184/2015, a qual estabelece que: “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**6.5.1** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

empatados em ampla concorrência, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com o item 5.9, II, do presente Edital.

**6.6** Conforme a Portaria Normativa MEC 21/2012, após as chamadas regulares do SiSU, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, nos termos da referida Portaria.

**6.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação- MEC, e da página eletrônica oficial da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

**6.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

**6.9** Os prazos e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas da lista de espera do SiSU serão definidos em editais da UNILA.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** O período, o local e o horário para efetivação da matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo UNILA/2017 serão informados por ocasião da divulgação dos resultados.

**7.2** É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

**7.3** Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB 9.394/96, Art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

**7.4** No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, a qual deverá ser correspondente à informada por ocasião da solicitação de registro acadêmico, via sistema:

- I** – duas cópias do documento que comprove o registro do RG e do CPF;
- II** – uma foto recente 3/4;
- III** – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;
- IV** – uma cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação (o último documento mencionado é obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos e opcional para menores);
- V** – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI** – duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**VII** – duas cópias do Diploma, ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio, ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos, ou mais, quando prestou o referido exame, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/96, Art. 38, inciso II);

**VIII** – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, no caso de candidatos que não tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de Exames de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**IX** – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º, da Resolução 09/CFE/1978);

**X** – duas cópias do Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil.

**XI** – duas cópias da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002 ou assinatura do responsável;

**XII** – duas cópias do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil.

**7.5** Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

**7.6** A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

**7.7** Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a)** explicitar o nome da Escola;
- b)** conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c)** conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

**7.8** Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.

**7.9** Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

**7.10** A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**7.11** Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

**7.12** Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, **até completarem a maioridade**, estão dispensados da apresentação dos documentos citados.

**7.13** A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, sendo a decisão passível de recurso.

**7.13.1** O recurso mencionado no item anterior será regulamentado pelo Edital que estabelece os procedimentos e normas para as matrículas dos candidatos convocados na chamada regular do SiSU, a ser publicado na página da UNILA em momento oportuno.

**7.14** Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados pelos candidatos classificados no momento do registro acadêmico.

**7.15** O não comparecimento para registro acadêmico, ou a decorrência do prazo estipulado, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

**7.16** A convocação de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, podendo a mesma ser realizada até atingido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, previstos para o respectivo semestre.

**7.17** Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

**7.18** A matrícula para os candidatos aprovados, menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído, ou, ainda, poderá ocorrer mediante apresentação de procuração, assinada pelo responsável legal, devidamente autenticada.

**7.19** Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

- a) ciência da Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) ciência da Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;
- c) ciência do Decreto 5.493/2005, Art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;
- d) da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Se-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

letivo.

e) outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade de sua matrícula.

**7.20** Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**8.1** Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**8.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade, para ciência dos mesmos.

**8.3** Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**8.4** Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br).

**8.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS**  
Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I

### Quadro Geral de Vagas

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI 12711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA							VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL
		52%							48%
		NÚMERO TOTAL	RENDA FAMILIAR BRUTA <= 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS*	DEMAIS VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS*	DEMAIS VAGAS	
Administração Pública e Políticas Públicas	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Arquitetura e Urbanismo	15	8	4	2	2	4	2	2	7
Biotecnologia	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Cinema e Audiovisual	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Engenharia de Energias	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Engenharia Civil de Infraestrutura	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Engenharia de Materiais	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Engenharia Física	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Engenharia Química	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Filosofia	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Geografia	25	13	7	2	5	6	2	4	12
História - América Latina	25	13	7	2	5	6	2	4	12
História	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Letras – Espanhol e Português como línguas estrangeiras	25	13	7	2	5	6	2	4	12

Letras – Artes Mediação Cultural	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Matemática	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Medicina	30	16	8	3	5	8	3	5	14
Química	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Relações Internacionais e Integração	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Saúde Coletiva	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Serviço Social	25	13	7	2	5	6	2	4	12

\* O número de vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, conforme Lei 12.711, deve corresponder à percentagem desta população no estado do Paraná. Conforme último Censo do IBGE, esta percentagem é de 28,50%.